



Clube
Recanto das Águas

Clube Recanto das Águas

Rua José Arimatéia Lustosa, nº 673 - Bairro Silvestre, Viçosa - MG - CEP: 36576-384
CGC. 26.141.598/0001-22 Insc. Est. Isento

Escritório: (31) 3891-8317 ou (31) 9 9511-1567 (WhatsApp)
Gerência - (31) 9 9511-2124 (WhatsApp) Portaria: (31) 3892-4288 (WhatsApp)
E-mail: cluberecanto@yahoo.com.br
Instagram: @cluberecantodasaguas
Site: www.cluberecantodasaguas.com



RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a reserva de quiosques, fogões a lenha e varandão do clube e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e limitar a reserva dos quiosques, fogões a lenha e varandão do clube de modo a oportunizar a todos os associados o seu direito de uso;

CONSIDERANDO que essa regulamentação visa evitar a reserva das referidas áreas em dias sucessivos pelos mesmos associados, impedindo o dificultando a possibilidade de outros associados fazerem reservas;

CONSIDERANDO a quantidade de associados inscritos no quadro social do clube e o número de quiosques, fogões a lenha e varandão disponíveis no clube;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 do Estatuto Social, onde dá poderes à Diretoria de baixar resoluções;

O Diretor Presidente Interino do Clube Recanto das Águas, Sirley Gonçalves Faustino, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do Clube Recanto das Águas, **RESOLVE**:

Art. 1º As reservas de quiosques, fogões e do varandão, serão realizadas pelos(as) associados(as) toda segunda-feira, por ordem cronológica de reserva, para utilização do espaço desejado em dia naquela mesma semana.

Art. 2º Não poderá ser realizada reserva pelo(a) mesmo(a) associado(a) em dias sucessivos, independentemente do espaço.

Parágrafo Único. Para os fins de que trata o caput, será observado o número da cota do(a) associado(a).

Art. 3º Somente poderão ser reservados os espaços em dias sucessivos pelo(a) associado(a), caso na véspera da data desejada, ele ainda se encontre vago.

Art. 4º A vedação de que trata o art. 2º desta Resolução não se aplica para os casos de pescarias noturnas.

Art. 5º A utilização dos espaços do clube seguirá as normativas do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Art. 6º O cancelamento da reserva deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de utilização, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

Sirley Gonçalves Faustino



Clube Recanto das Águas

Rua José Arimatéia Lustosa, nº 673 - Bairro Silvestre, Viçosa - MG - CEP: 36576-384
CGC. 26.141.598/0001-22 Insc. Est. Isento

Escritório: (31) 3891-8317 ou (31) 9 9511-1567 (WhatsApp)
Gerência - (31) 9 9511-2124 (WhatsApp) Portaria: (31) 3892-4288 (WhatsApp)
E-mail: cluberecanto@yahoo.com.br
Instagram: @cluberecantodasaguas
Site: www.cluberecantodasaguas.com



Art. 7º O(a) associado(a) que reservar o espaço e não o utilizar, estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será cobrada juntamente com a mensalidade do mês subsequente.

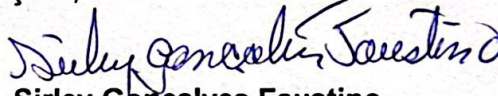
Parágrafo Único. Estará isento do pagamento da multa, o(a) associado(a) que efetivamente comprovar que a não utilização do espaço reservado se deu por motivos de caso fortuito ou força maior, ou que tenha feito o cancelamento no prazo estipulado no art. 6º desta Resolução.

Art. 8º O descumprimento desta Resolução ensejará na responsabilização disciplinar do(a) associado(a) pela reserva.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 24 de fevereiro de 2025.

Viçosa, 19 de fevereiro de 2025.


Sirley Gonçalves Faustino

Diretor Presidente do Clube Recanto das Águas



**Protocolo: 37057 - Registro nº 4802 - Av 56
Livro A131 - Fol.: 112/113 - Data: 28/03/2025**

**Cotação: Emol.: R\$198,36 - TFJ: R\$69,60
Recompe: R\$11,89 - Valor Final: R\$279,85
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)**

Luciana de Fátima Abranches - Substituta



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Viçosa - MG**

**SELO DE CONSULTA: IUB32375
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8598.7984.8348.3521**

Quantidade de atos praticados: 4
Atos praticado(s) por: Luciana de Fátima Abranches - Substituta
Emol.: R\$210,25 - TFJ: R\$69,60
Valor Final: R\$279,85 - ISS R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

